



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4-000008/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 11/05/2026 ATÉ 13/05/2026, ÀS 18H
DATA DA SESSÃO: 14/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito de uso de dosímetros.

Secretaria(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total da Contratação

R\$ 1.329,12 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos)

Modo de Disputa

COM DISPUTA

Vigência Contratual

12 (doze) meses

Forma de fornecimento: *Entrega parcelada*

Registro de Preços?

NÃO

Vistoria

NÃO SE EXIGE

Garantia de Execução

NÃO SE EXIGE

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo I-A do Aviso de Contratação acima indicado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas

NÃO

Exige Amostra/Dem.?

NÃO

TERRA POPULUSQUE AUREI





MINUTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000008/2026.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observado a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto Municipal nº 7.999, de 07 de março de 2025](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 03/05/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 09:00

Link: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito de uso de dosímetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 – Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
02.08.26	Contratação de serviços de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, registro de doses

2.1.2 – O procedimento será divulgado no [Portal de Compras de Ourinhos](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).





2.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

2.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no [Portal De Compras](#).

2.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

2.1.6 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Para o item (único) a participação é ampla.

3.2.1 – A justificativa para afastamento do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte encontra-se na documentação que integra esta contratação.

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2 – que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

h) Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº [7.734/2023](#);

2.3.3.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4 – Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 10.3 do TR.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.2.1 – **Valor unitário do item**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.





3.2.2 – Marca, fabricante e modelo do bem ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso;

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do bem ofertado, as informações expressas no item 4.6 poderão ser preenchidas com expressões como “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.2.3 – O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

3.9.1 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.9.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa, para aquele item.

3.9.3 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o proponente às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1 % (um por cento)**.

4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o fornecedor será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

5.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 – É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.3.2 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

5.3.1.1 – Dados do fornecedor; dados bancário para pagamento e dados do(s) sócio(s) e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

5.3.1.2 – **Preço unitário e total por item**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;



5.3.1.3 – Marca, modelo, fabricante e ano de fabricação e modelo do bem ofertado;

5.3.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

5.3.1.5 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1.6 – A Proposta atualizada deverá ser produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.4 – Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários, o fornecedor com a melhor proposta será convocado após encerramento da sessão para redigir em campo próprio do sistema as propostas unitárias dos itens que compõem o lote, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

5.5 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 2.3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

5.5.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

5.5.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

5.6 – A consulta ao cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).





5.6.1 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 – conter vícios insanáveis;

5.8.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.





5.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 – Para a contratação **não** será exigida a apresentação de amostra(s) / execução de prova de conceito.

5.17 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor, contado da convocação efetuada via sistema.

6.3 – A habilitação dos fornecedores será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





6.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

6.4.3 – Os documentos remetidos ao Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 210, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente de contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.4.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.



6.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.2 – A retirada da autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou, o seu recebimento por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:

7.2.1 – referida autorização de compra ou ordem de execução de serviço está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 – as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#), o Contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

9.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





10.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 – As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no Portal de Compras, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail dispensa.pmo@ourinhos.sp.gov.br.

10.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





10.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.
(cláusula acrescida minuta PGE)

10.14 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.14.1 – Anexo I – Termo de Referência;

10.14.1.1 – Apêndice I do Anexo I - Documento de Formalização de Demanda;

10.14.1.2 – Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

10.14.2 – Anexo II - Relação de Documentos Para Contratação (habilitação);

10.14.2.1 – Anexo II-A - Modelo de Declarações exigidas para a habilitação;

10.14.3 – Anexo IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta; Modelo de Proposta de preços (atualizada);

Ourinhos, 08 de maio de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada prestação de serviço contínuo de dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento de dosímetros em regime de comodato nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante , incluindo gerenciamento, monitoramento, leitura e registro das doses de radiação ionizante, com emissão de relatórios mensais e anual das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento de 4 dosímetros (3 usuários e 1 padrão) em regime de comodato durante 12 meses.	Aproximado 15121	mensal	12	110,76	1.329,12
Valor Total					R\$1.329,12	

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023.](#)





1.2 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto Municipal nº 7.731, de 02 de junho de 2023](#).

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, mediante justificativa de vantajosidade, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.1 – O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar em razão da necessidade de monitoramento contínuo da exposição ocupacional à radiação ionizante.

1.4.2 – A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do item tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição do item;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.5 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se justifica pela obrigatoriedade de monitoramento individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante, conforme normas de proteção radiológica da CNEN e legislação sanitária vigente, visando garantir segurança ocupacional e controle de dose acumulada.





2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do(s) ano(s) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/07/2025
- III) Id do item no PCA: 152 – Serviço ;
- IV) Classe/Grupo: 2.08.00 - Serviço Gerais:
- V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: [46];;
- VI) Valor Total do Catálogo Informado: [R\$880.004,53];

2.3 – A contratação alinha-se com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e os instrumentos de planejamento Municipal estabelecidos no artigo 165, da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição detalhada da solução adotada encontra-se apresentada de forma pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual integra este Termo de Referência como documento complementar, servindo como fundamento técnico para a definição da contratação pretendida garantindo rastreabilidade das doses, centralização das informações e responsabilidade técnica única .

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Nesse sentido, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e energéticos, incluindo medidas para evitar desperdício de energia elétrica durante a execução dos serviços.

4.1.2 Observar as normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com as **Normas Brasileiras (NBR)** publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.



4.1.3 Realizar o descarte de eventuais materiais, componentes ou resíduos gerados durante a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pela Administração.

4.1.4 Adotar todas as medidas necessárias para prevenir impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela mitigação e correção de eventuais danos ambientais que venham a ser causados durante a execução contratual.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 – Na presente contratação **não** haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de amostra

4.4 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.6 – O Contratado **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, motivado pela possibilidade de interferência direta na qualidade e execução e objetivo final do objeto demandado.

Garantia da contratação

4.7 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 – Na presente contratação, não será aplicada a reserva de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza do objeto e sua indivisibilidade técnica.

4.8.1 – O objeto consiste na prestação de serviço contínuo de dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento de dosímetros em regime de comodato, leitura periódica, processamento e emissão de relatórios dosimétricos, sendo necessária a execução integrada por um único fornecedor, a fim de garantir a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das medições e a responsabilidade técnica unificada perante os órgãos reguladores.

4.8.2 – A eventual divisão do objeto ou a reserva de cotas poderia comprometer a qualidade técnica da execução, a confiabilidade dos resultados dosimétricos e a adequada gestão do contrato, especialmente quanto à centralização das informações e ao controle da exposição ocupacional à radiação ionizante.

4.8.3 – Ressalta-se, contudo, que permanece assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na legislação, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate e à regularização fiscal tardia, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9 – Obrigações do contratante

- Exercer a fiscalização técnica e administrativa do contrato por meio do fiscal designado e de representantes da Secretaria de Saúde, acompanhando permanentemente a execução dos serviços de dosimetria e intervindo sempre que necessário para assegurar a regularidade e a conformidade com este Termo de Referência, normas da CNEN e demais regulamentações aplicáveis;
- Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas no fornecimento ou funcionamento dos serviços de dosimetria, estabelecendo prazo adequado para sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, orientações normativas ou instruções do contratante;
- Solicitar a substituição ou correção de serviços que apresentem falhas, garantindo a confiabilidade do monitoramento ocupacional;
- Aplicar, quando necessário, penalidades previstas em lei ou no contrato, incluindo advertências, multas, rescisão contratual ou cancelamento de autorização de fornecimento;
- Requerer, a qualquer tempo, informações, relatórios e dados referentes à execução dos serviços, especialmente quanto à emissão de relatórios dosimétricos individuais e à conformidade com os limites de dose ocupacional;





- Atestar e liberar o pagamento das faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços somente após a verificação do atendimento às especificações técnicas e normativas;
- Exigir que a contratada mantenha situação regular quanto aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas durante toda a execução do contrato;
- Fornecer ao contratado, em versão impressa ou digital, todas as informações e documentações necessárias à execução dos serviços, incluindo dados de exposição ocupacional, escalas de trabalho e histórico de monitoramento anterior;
- Comunicar à autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo, bem como relatar situações de descumprimento contratual, com justificativa fundamentada para a emissão de notificações ou ajustes necessários.

4.10 – Obrigações do contratado

- Realizar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, observando a legislação aplicável, normas técnicas de proteção radiológica e boas práticas de monitoração ocupacional;
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente CNEN NN 3.01 e demais normas vigentes aplicáveis à dosimetria individual, sendo obrigatória a apresentação de autorização/licença válida para operação;
- Cumprir integralmente as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente as relativas à proteção radiológica e monitoramento individual de exposição, sendo condição essencial para execução do objeto;
- Prestar esclarecimentos, informações e orientações sempre que solicitados pelo contratante ou por seus representantes;
- Comunicar imediatamente qualquer anormalidade ou incidente relacionado à execução do serviço, incluindo falhas no funcionamento dos dosímetros ou irregularidades nos relatórios;
- A emissão de notas fiscais deverá estar vinculada à efetiva prestação dos serviços e à entrega dos relatórios dosimétricos correspondentes;
- Manter, durante toda a execução do contrato, regularidade quanto às condições de habilitação fiscal, trabalhista e técnica;
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 dias após o recebimento da ordem de serviço e das informações necessárias;
- Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização do contrato e equipe coordenadora da contratante, executando os serviços em conformidade com normas técnicas e padrões metodológicos de dosimetria;



- Substituir imediatamente, a pedido do contratante, qualquer profissional que demonstre incapacidade técnica ou comportamento inadequado durante a execução dos serviços;
- Executar todas as obrigações assumidas pelo contrato com seus próprios recursos, sendo vedada qualquer subcontratação não prevista;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Garantir que o acesso dos profissionais aos locais de monitoramento seja realizado apenas por pessoal devidamente identificado, uniformizado e autorizado pelo contratante;
- Assegurar que os serviços sejam realizados de forma a garantir a confiabilidade dos resultados dosimétricos e a proteção dos trabalhadores ocupacionalmente expostos, incluindo calibração, manutenção e controle dos dosímetros fornecidos;
- Manter sigilo sobre informações relativas aos trabalhadores monitorados, observada a legislação aplicável.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto da contratação consiste na prestação de serviço contínuo de dosimetria de radiação ionizante, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento dos dosímetros em regime de comodato, o monitoramento das doses ocupacionais, a leitura periódica dos dispositivos e a emissão dos relatórios dosimétricos correspondentes.

5.2 – A execução dos serviços terá início no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a Contratada realizar:

- I – fornecimento inicial dos dosímetros aos profissionais monitorados;
- II – orientação quanto ao uso adequado dos dispositivos;
- III – definição do cronograma de monitoramento em conjunto com a Contratante.

5.3 – Os dosímetros deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da Contratada quanto à sua manutenção, substituição, rastreabilidade e controle de qualidade.

5.4 – O monitoramento dosimétrico será realizado de forma contínua, mediante ciclos periódicos de utilização, coleta, leitura e substituição dos dosímetros, independentemente da modalidade logística adotada (in loco ou remessa), conforme cronograma previamente estabelecido pela Contratante garantindo controle de exposição ocupacional contínuo.

5.5 – A Contratada deverá proceder à leitura dos dosímetros ao final de cada ciclo de utilização, emitindo os respectivos relatórios dosimétricos individuais.



5.6 – Os relatórios dosimétricos deverão ser disponibilizados à Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a leitura dos dispositivos contados da devolução dos dosímetros, contendo, no mínimo:

- I – identificação do profissional monitorado;
- II – período de medição;
- III – dose registrada;
- IV – informações técnicas necessárias à interpretação dos resultados.

5.7 – Ao final do período contratual, a Contratada deverá apresentar relatório consolidado anual, contendo o histórico das doses ocupacionais dos profissionais monitorados.

5.8 – A Contratada deverá garantir assistência técnica durante toda a execução contratual, incluindo:

- I – substituição de dosímetros em caso de perda, dano ou extravio;
- II – suporte técnico quanto à utilização dos dispositivos;
- III – adoção de medidas corretivas em caso de inconsistências nos resultados.

5.9 – Os serviços serão considerados devidamente executados mediante a entrega e validação dos relatórios dosimétricos pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de outras verificações previstas.

5.10 – A Contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Contratante, garantindo o atendimento às demandas relacionadas à execução do contrato.

5.11 – Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12 – O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

5.13 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Condições de Execução

5.14 – O início da prestação dos serviços de dosimetria ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, mediante o fornecimento inicial dos dosímetros necessários ao monitoramento da radiação ionizante dos profissionais ocupacionalmente expostos.

5.15 – Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando as devidas justificativas, com a maior brevidade possível e, sempre que viável, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.16 – Os serviços deverão ser executados junto ao:



- **Centro de Saúde I**, situado à Rua Wenceslau Brás nº 33, Bairro Vila Mano, preferencialmente no horário das **8h00 às 18h00**, de **segunda a sexta-feira**, exceto em pontos facultativos e feriados, podendo ser ajustado mediante acordo.
- Bem como em outros locais indicados pela Secretaria de Saúde, quando necessário.

Parágrafo único – A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

- I – fornecimento inicial dos dosímetros individuais em regime de comodato;
- II – substituição periódica dos dosímetros, conforme periodicidade estabelecida pelas normas técnicas aplicáveis e validada pela Contratante;
- III – leitura e processamento das doses registradas;
- IV – emissão de relatórios dosimétricos individuais e institucionais;
- V – disponibilização das informações dosimétricas à Contratante;
- VI – prestação de suporte técnico e orientação quanto ao uso adequado dos dosímetros;
- VII – substituição dos dispositivos em caso de perda, dano ou extravio.

5.17 – A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento, fiscalização e aceite por parte do fiscal do contrato, designado pela Administração, como condição para validação das atividades realizadas.

A análise de riscos da contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observado durante a gestão e fiscalização contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18 – A Contratada deverá assegurar a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade dos serviços de dosimetria, observando integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao monitoramento de radiação ionizante, especialmente aquelas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5.18.1 – A contratada deverá atender integralmente às normas da CNEN vigentes aplicáveis ao monitoramento individual externo.

5.19 – A prestação do serviço deverá garantir o correto funcionamento dos dosímetros fornecidos, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, durante todo o período de execução contratual.

5.20 – Será considerada falha na execução do serviço qualquer situação que comprometa a confiabilidade do monitoramento dosimétrico, incluindo, mas não se limitando a:

- I – defeito ou mau funcionamento dos dosímetros;
- II – erro de leitura ou de processamento das doses;
- III – inconsistência ou divergência nos relatórios emitidos.





5.20.1 – Constatada falha na execução, a Contratada deverá:

I – substituir imediatamente o dosímetro defeituoso ou irregular;

II – realizar nova leitura ou reprocessamento das informações, quando necessário;

III – adotar todas as medidas corretivas para restabelecer a regularidade do monitoramento.

5.21 – Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar a substituição do dosímetro ou correção da falha identificada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou prazo inferior quando necessário à continuidade do monitoramento, a contar do recebimento da comunicação formal do Contratante.

5.22 – A Contratada deverá garantir a emissão e disponibilização dos relatórios dosimétricos dentro dos prazos contratuais e normativos aplicáveis, assegurando o acompanhamento contínuo das doses de radiação dos profissionais monitorados.

5.23 – Caso os serviços não sejam prestados adequadamente ou dentro dos prazos estabelecidos, o Contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para a regularização do monitoramento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5.24 – Os custos relativos ao fornecimento, substituição e envio dos dosímetros, bem como ao processamento das leituras e emissão dos relatórios, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.25 – Em caso de descumprimento contratual que comprometa a continuidade ou a regularidade do monitoramento dosimétrico, o Contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução indireta do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

5.26 – A Contratada permanecerá responsável pela qualidade e confiabilidade das informações dosimétricas relativas aos serviços prestados durante a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Prefeitura poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Fiscalização

6.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscal	Nome: Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch
Designado	Cargo: Gerente de Apoio do CSI
	CPF: 327.106.618-37 RG: 41.346.913
	E-mail institucional: cs1.sms.ourinhos@gmail.com
	Telefone: 14 3302- 6100

6.6 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;





6.8 –Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

TERRA POPULUSQUE AUREI



7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#), o Contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – A execução dos serviços será aferida mensalmente, com base na efetiva prestação do monitoramento dosimétrico, compreendendo:

- I – fornecimento e substituição dos dosímetros;
- II – realização das leituras periódicas;
- III – processamento das informações dosimétricas;
- IV – emissão dos relatórios dosimétricos individuais e institucionais.

8.2 – A medição dos serviços será realizada mediante a apresentação dos relatórios dosimétricos mensais, devidamente validados pelo fiscal do contrato, atestando a regular execução do objeto.

8.3 – O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.



8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 – O prazo para solução de inconsistências na execução do serviço ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, confiabilidade e exatidão das informações dosimétricas, nem a responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução do contrato.

Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 – o prazo de validade;

8.10.2 – a data da emissão;

8.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da





situação, sem ônus ao contratante;

8.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18 – O pagamento será realizado mensalmente após atesto do fiscal do contrato.

8.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento



8.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2026.

8.25 – Após o interregno de um ano, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)





definitivo(s).

8.29 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 – O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.6 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





9.8 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa eletrônica de licitação, com disputa**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

10.1.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerando a prestação contínua e integrada do serviço de dosimetria de radiação ionizante, incluindo fornecimento de dosímetros em comodato, leitura e emissão de relatórios.

Regime de fornecimento

10.2 – A contratação refere-se à contratação de serviço continuado durante 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento dos dosímetros em regime de comodato, suas substituições periódicas, leitura das doses registradas e emissão dos relatórios dosimétricos correspondentes

Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

10.3 – A vedação à participação de empresas em regime de consórcio justifica-se pela natureza técnica e contínua do objeto, que exige execução integrada e rastreabilidade completa dos serviços de dosimetria individual.

A eventual fragmentação das atividades entre diferentes empresas consorciadas pode comprometer a padronização das medições, a confiabilidade dos resultados e a cadeia de custódia dos dados radiológicos, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de inconsistências técnicas.

Considerando a necessidade de responsabilização técnica única perante os órgãos reguladores, especialmente a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), a admissão de consórcios mostra-se inadequada ao objeto contratado.

Da vedação de participação de cooperativas

10.4 – A vedação à participação de cooperativas decorre da necessidade de que a execução do objeto seja realizada por empresa que disponha de estrutura técnica organizada, com processos padronizados, controle de qualidade e rastreabilidade operacional.



Os serviços de dosimetria exigem infraestrutura laboratorial específica, sistemas de leitura e registro contínuo, além de cumprimento de normas regulatórias rigorosas, o que demanda organização empresarial centralizada, incompatível com o modelo operacional típico de cooperativas.

Da vedação de participação de Pessoa Física

10.5 – A vedação à participação de pessoa física justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que exige a disponibilidade de infraestrutura laboratorial, equipe técnica qualificada e credenciamento junto a órgãos reguladores, como a CNEN.

Tais requisitos não são compatíveis com a atuação individual, sendo indispensável a contratação de pessoa jurídica apta a garantir a execução contínua, padronizada e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Do tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas

10.6 – Do tratamento favorecido às ME/EPP

10.6 – A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1 – Não se aplica o mecanismo de empate ficto previsto no art. 44 da LC nº 123/2006, em razão da exclusividade de participação.

10.6.2 – Serão assegurados às ME/EPP os benefícios legais aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal diferida, nos termos da legislação vigente.

Condições para a formalização da contratação

10.7 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, como condição para formalização do contrato ou instrumento equivalente, a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

10.7.1 – A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional de nível superior, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (Física, Engenharia ou Química), apto a atuar como responsável técnico pelos serviços de dosimetria.

10.7.2 O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho profissional competente, ou documento equivalente admitido nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.–



10.7.3 – O profissional indicado atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outro de qualificação equivalente, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

10.7.4 – A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou qualquer outro meio idôneo que comprove sua vinculação à execução do objeto.

10.7.4 – comprovação de credenciamento ou conformidade com normas da CNEN para prestação de serviços de dosimetria.

10.7.5 – A exigência de registro em conselho profissional deverá observar estritamente a compatibilidade com a atividade básica do objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.8 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **menor preço por item**.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.329,12 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos), correspondente ao valor total para execução do serviço de dosimetria durante o período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos no mapa de cotação anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

11.1.1 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:





Secretaria Municipal de Saúde

Setor – 010.000.000.000.00

Natureza da despesa – 3.3.90.39.00

Classificação funcional - 10.301.0101.2.101

Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 FEDERAL

12.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente *dispensa* é oriundo de recurso **federal**.

12.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ourinhos, 28 de abril de 2026

Servidor(a)/ Equipe Responsável pelo Termo de Referência:

Juliana Aparecida Alves da Cruz

Auxiliar de Saúde Bucal

De acordo com o Termo de Referência.

Fiscal do contrato

Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch

Cargo: Gerente de Apoio do CSI Matrícula: 11.140

Secretaria Municipal da Saúde

Gestor do contrato

Diego Henrique Singolani Costa

Secretário Municipal da Saúde

Matrícula: 14714



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

b) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)¹.

d) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;





Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição do fornecedor em conselho profissional competente, quando aplicável à atividade, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para a **prestação de serviços compatíveis com o objeto**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Comprovação de que dispõe de profissional habilitado para atuar como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente;

d) Prova de atendimento às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, especialmente no que se refere à proteção radiológica e monitoramento dosimétrico (ex.: CNEN NN 3.01 ou norma vigente equivalente);

4.1 – A comprovação do vínculo do profissional poderá ser realizada por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo.

4.2 – Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

5 – Outras Comprovações:

5.1 – Declarações subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:





Quando Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte:

1) está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).

Condições Gerais

4) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)

5) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021)

7) nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021)

8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente (Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977).





g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.





ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação;
- b) tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- c) Está ciente de sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal





ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº __/2026

Objeto:

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.





_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)





ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº ___/2026

Objeto:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição Marca, Modelo e Fabricante				

Prazo de validade da proposta: de _____ (_____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, nomeado pela Portaria Municipal nº 340/2025, publicada no D.O.M. de 28 de fevereiro de 2025, residente e domiciliado a Rua Fabrício Gonçalves Rodrigues, Bairro Jardim Santana II, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 42.990.477-0 e CPF sob nº 360.926.208-71, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ___/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito de uso de dosímetros, para o domínio da Prefeitura Municipal de Ourinhos (ourinhos.sp.gov.br) e seus subdomínios, com reemissões periódicas.



cas, sem custos adicionais, para o período de 12 (doze) meses, com pagamento em parcela única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante, incluindo gerenciamento, monitoramento, leitura e registro das doses de radiação ionizante, com emissão de relatórios mensais e anual das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento de 4 dosímetros (3 usuários e 1 padrão) em regime de comodato durante 12 meses.	Aproximado 15121	mensal	12	R\$	R\$

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Aviso de Dispensa de Licitação nº ___/2026;

1.3.3 – A Proposta do contratado, de _____;

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão do contrato, na





forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), prorrogável sucessivamente por até **5 (cinco) anos**, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 – Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 – Contenha manifestação formal e devidamente fundamentada da necessidade administrativa e do interesse público, apta a justificar a prorrogação de vigência do contrato administrativo;

2.2.3 – Seja juntada documentação comprobatória de que os serviços têm sido prestados adequadamente;

2.2.4 – Seja comprovada a permanência de vantajosidade do contrato para a Administração pública;

2.2.5 – Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.6 – Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação, conforme estabelecido no aviso de contratação e seus respectivos anexos;

2.2.7 – Haja indicação dos recursos necessários para cobrir as despesas referentes à prorrogação;

2.2.8 – Seja atestado nos autos do processo que a vigência contratual não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) anos.

2.2.9 – O contratado comprove a renovação da garantia pelo mesmo lapso temporal da prorrogação pretendida, caso tenha sido exigida inicialmente;

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, a ser formalizado dentro da vigência originalmente estabelecido no contrato, com comprovação dos elementos certificados e autorização da autoridade competente para sua celebração.





2.4.1 – A publicação do termo aditivo da prorrogação ocorrerá no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado não mantiver todos os requisitos de habilitação e/ ou tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público municipal, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 – Em sendo o caso de prorrogação de contrato com vigência plurianual, serão observadas, ainda, as disposições estabelecidas no [art. 106, Lei 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais).

5.2 – No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado os prazos previstos para liquidação e pagamento;

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 – Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8 – Cientificar a Gerência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 – A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa;





9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação da contratação direta;

9.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança dos dados/informações das pessoas, ou que possam causar danos à Contratante;

9.1.9 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentação comprobatória da manutenção de todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no certame.

9.1.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.12 – Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo vedado revelá-las ou facilitar a sua revelação a terceiros;





9.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.1.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.18 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.19 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.20 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.21 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;





9.1.23 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);

9.1.24 – Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.25 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.26 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.27 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto;

9.1.28 – As cláusulas do pacto contratual que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às de natureza civil, trabalhista, tributária, previdenciária e fiscal, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, deveres de segurança da informação, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a finalização do período de contratação, mantendo a responsabilização da Contratada sobre falhas do certificado no período de vigência do mesmo;

9.1.29 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.1.30 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31 – Contratada dará Garantia Técnica do serviço durante o período de contratação do certificado, por técnicos especializados em emissão, geração, validação e instalação dos Certificados Digitais;





9.1.32 – A Contratada deverá disponibilizar endereço de correio eletrônico, chat e/ou atendimento através de chamadas locais, em tempo integral, para prestação de suporte, os quais deverão estar disponíveis independentemente da localização física da central de atendimento e deverá ser prestado em português;

9.1.33 – A Contratada não deve ficar limitada à solicitação da Contratante para sanar problemas identificados em seu serviço. A não realização de solicitação de manutenção não exime a responsabilidade da Contratada em manter o certificado ativo e em plenas condições de funcionamento;

9.1.34 – A Contratada deverá notificar a Contratante quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou encerramento de suas atividades;

9.1.35 – Em caso de encerramento de atividade com descontinuação do suporte e/ou objeto contratado, a Contratante deverá ser comunicada formalmente em até 120 (noventa) dias úteis antes;

9.1.35.1 – A Contratada deverá ressarcir a Contratante com valor proporcional, referente ao tempo restante para término do contrato;

9.1.36 – O objeto da contratação não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as PARTES, e cumprimento de previsões legais;

9.1.38 – A Contratada deverá atender ao pedido de suporte dentro do prazo de 04 (quatro) horas corridas, a contar da solicitação. Ultrapassando o prazo estipulado para suporte, este deverá ser justificado e analisado pela Fiscalização;

9.1.38.1 – A falta de suporte nos termos acordados pode implicar ressarcimento integral ou proporcional à Contratante, e rompimento do acordo contratual, de acordo com a dimensão dos danos ocorridos, não eximindo a Contratada em reparar tais danos ao município.

9.1.39 – No caso de inexecução parcial, sem danos à Contratante e previamente comunicado, conforme itens anteriores, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (LGPD), quanto a todos





os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 – Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do [art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para a contagem deste prazo.

13.1.3 – O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no [art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 – Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.





13.3 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 – Indenizações e multas.

13.6 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7 – A contratante poderá ainda:

13.7.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2 – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.8 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

Setor – 010.000.000.000.00

Natureza da despesa – 3.3.90.39.00

Classificação funcional - 10.301.0101.2.101

Fonte de Recurso (vínculo) – 05.310.00 FEDERAL

15.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a presente contratação é oriundo de recurso Municipal.

15.2 – Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) aprovada(s) em Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da mesma Lei e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 6º da [Lei Municipal nº 5.961, de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).





E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas.

Ourinhos, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Diego Henrique Singolani Costa

Secretário Municipal da Saúde

CONTRATANTE

EMPRESA

Nome do Responsável

Cargo

CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG sob nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG sob nº XXXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos / Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante, incluindo gerenciamento, monitoramento, leitura e registro das doses de radiação ionizante, com emissão de relatórios mensais e anual das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento de 4 dosímetros (3 usuários e 1 padrão) em regime de comodato durante 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCE/SP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2024](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Diego Henrique Singolani Costa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 360.926.208-71

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Diego Henrique Singolani Costa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 360.926.208-71

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: Sócio Administrador

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____





ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Diego Henrique Singolani Costa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 360.926.208-71

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Diego Henrique Singolani Costa

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 360.926.208-71

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch

CPF: 327.106.618-37

Assinatura: _____

